



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 024 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: IAPUENE LUIZ FRUTUOZO LIMA - CLINICA DR IAPUENE FRUTUOZO - CNPJ: 36.289.535/0001-71, sediada na Rua João Araújo Fonseca, SN, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 53.080,00 (cinquenta e três mil e oitenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 024 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de ALISSIN VIEIRA E BANDA para apresentar-se no dia 22 de fevereiro de 2025 em praça pública na festa dos visitantes do município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 02 (duas horas), começando a partir das 23:00 (vinte e três horas), com toda a estrutura de som e iluminação por conta da contratada, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ: 37.766.636/0001-59, situada na Rua José Candido Batista, 511, São Geraldo Conceição - PB.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 06/02/2025 A 31/12/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 024 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 15/ 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, a servidora SANTANA PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES, CPF 099.852.374-71, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 05 de fevereiro de 2025.


Marcelina Inácio Neto

Presidente



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 024 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **07 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de digitalização e catalogação para atender as necessidades da Câmara Municipal De Santana Dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da câmara no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 06 de fevereiro de 2025.

DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO

Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 024 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de digitalização e catalogação para atender as necessidades da Câmara Municipal De Santana Dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QT. | VALOR UND. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|------------|-------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">• Digitalização de todo o acervo documental da gestão incluindo:<ul style="list-style-type: none">- Prestações de Contas Mensais;- Processos Licitatórios;- Instrumentos Legais do tipo Atas, Portarias, Decretos, Requerimentos, Projetos e Leis municipais, dentre outros;• Catalogação eletrônica:<ul style="list-style-type: none">- Classificação e Catalogação Eletrônica, que permitirá a identificação do arquivamento dos documentos junto ao acervo físico municipal.• Da alimentação das informações junto ao Banco de Legislação do TCE:<p>Permitir capturar, gerenciar, armazenar, arquivar, recuperar e ainda a consulta por meio de sistema próprio de armazenamento de dados e pesquisa online e ainda nas plataformas androide e IOS, de documentos da Gestão Legislativa Municipal, por meio de plataforma em nuvem que poderá se integralizar com o site institucional da Câmara, o qual também ficará disponível à sociedade, mesmo após o encerramento da gestão.</p>• Suporte Técnico:<p>Os serviços serão realizados utilizando equipe técnica e equipamentos da empresa capacitando servidores do órgão para lançamento de dados da Câmara municipal em equipamentos pertencentes ao órgão, utilizando a plataforma de lançamento de dados em nuvem no respectivo sistema, com suporte remoto realizado pela equipe quando necessário, durante o uso do sistema pela gestão.</p> | Mês | 11 | | |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 024 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | Transformação de processos manuais, analógicos e dados em papel, em fluxos de trabalho digitais, otimizados e automatizados, garantindo acesso seguro à informação a qualquer momento e de qualquer lugar. Gerenciamento de documentos em nuvem, integrando captura de dados, digitalização de documentos físicos e implementação de ferramentas digitais em uma única plataforma. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar o serviço constante nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Câmara municipal de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias. Deverá ser pago mensalmente ao contratado.

O prazo de vigência para o serviço será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 024 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.